

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
ILMA. PREGOEIRA SRA. RAHYME N. DA S. ATHAYDE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-011/2018 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAL, LOCAÇÃO E DESENHOS NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

TOPMAC SERVICOS LTDA - ME, com sede na Rua: A15, nº 30, Bairro: Residencial Amazônia, CEP 68.515-000, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ. Sob o nº 12.482.686/0001/83, Cadastro Municipal sob o nº 9206, neste ato pelo representante legal Artione Rocha Macedo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 3268129 SSP/PA, e CPF nº 604.186.052-20, residente e domiciliado na Rua A15, nº 30, Bairro Residencial Amazônia, CEP 68.515-000, Município de Parauapebas, Estado do Pará, que ao fim assina, vem apresentar

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA-RAZÃO,
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAL, LOCAÇÃO E DESENHOS NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

RECORRENTE: CCLB TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.,
empresa inscrita sob o CNPJ n.º 23.033.099/0001-23

I – DAS PRELIMINARES Recurso administrativo impetrado pela recorrente contra o resultado de julgamento de propostas de preços, face à sua sumaria desclassificação do certame.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA CCLB TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP., empresa inscrita sob o CNPJ n.º 23.033.099/0001-23, DESCLASSIFICADA DO CERTAME.

- **QUESTIONAMENTO 01 - 12. A PROPOSTA da RECORRIDA** apresentou uma descrição do objeto que não estava em conformidade com o edital atual do certame.

RESPOSTA:

CONFORME ITENS DO EDITAL DESCRITO ABAIXO

5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso), e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes do Termo de Referência.

5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresse(s) também por extenso.

• **QUESTIONAMENTO 02- DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO EM
CÓPIA SEM SELO DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL**

33. O Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei deve observar o cumprimento das formalidades intrínsecas:

☐ **Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);**

☐ **Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);**

☐ **Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;**

☐ **Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;**

☐ **Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95 (Índices);**

☐ **Aposição da etiqueta CRP do Contador no BP, fundamentado na Resolução CFC 1.402/2012, art.2º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76. Esta formalidade ainda é obrigatória.**

RESPOSTA:

CONFORME ITENS DO EDITAL DESCRITO ABAIXO

15.6 É facultado a(ao) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

13.5. É facultado ao (a) Presidente da mesa, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

Barcarena/PA, 12 de março de 2018

Atenciosamente,


TOPMAC SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 12.482.686/0001-83
Artur de Macedo
CPF: 604.166.052-20
Diretor Administrativo